



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI N. 789 EMENTA:- CRIA UNIDADE ESCOLAR DE 2º GRAU NA FOR
de 29 de 08 de 1980 MA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI-
AS.
Reg. Livro _____ fls. _____

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

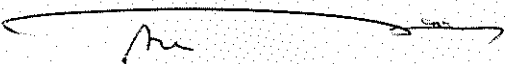
Art. 1º - Fica criada, na cidade de Juazeiro do Norte, Unidade de 2º Grau, destinada ao ensino de segundo grau.

Parágrafo Único - O curso ministrado no estabelecimento de que trata este artigo será mantido pelo Poder Público Municipal, em caráter gratuito.

Art. 2º - Fica, ainda, por esta lei, denominada de Padre Francisco Murilo de Sá Barreto a Unidade Escolar de 2º Grau do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº 770, de 17 de junho de 1980.

Palácio do Governo Municipal de Juazeiro do Norte,
aos 29 de agosto de 1980.


Altton Gomes de Alencar
— Prefeito Municipal —